

EXERCÍCIO 2020

RELATÓRIO ANUAL

Gol Linhas Aéreas S.A.
7ª Emissão de Debêntures



Trustee **DTVM**

ÍNDICE

EMISSORA.....	2
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES	2
DESTINAÇÃO DE RECURSOS.....	5
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS.....	5
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES.....	7
EVENTOS REALIZADOS 2020.....	7
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....	7
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS	8
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	8
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES	8
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	8
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS.....	8
EVENTOS SUBSEQUENTES - COVID 19	9
GARANTIA.....	9
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS.....	10
DECLARAÇÃO.....	10

EMISSION

Denominação Comercial:	Gol Linhas Aéreas S.A.
CNPJ:	07.575.651/0001-59
Categoria de Registro:	Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**Oferta:**

Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009

Número da Emissão:

7ª Emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

1ª Série: VRGL17

2ª Série: VRGL27

3ª Série: VRGL37

Código ISIN:

1ª Série: BRVRGLDBS043

2ª Série: BRVRGLDBS050

3ª Série: BRVRGLDBS068

Escriturador:

Banco Bradesco S.A.

Liquidante:

Banco Bradesco S.A.

Coordenador Líder:

Banco Bradesco BBI S.A.

Data de Emissão:

1ª Série: 28 de outubro de 2018

2ª Série: 16 de abril de 2020

3ª Série: 01 de outubro de 2020

Data de Vencimento:

1ª série: 28 de setembro de 2021

2ª série: 28 de março de 2022

3ª série: 12 de maio de 2021

Quantidade de Debêntures:

88.750 (oitenta e oito mil setecentos e cinquenta)

Número de Séries:

3 (três)

Valor Total da Emissão:

R\$ 887.500.000,00 (oitocentos e oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais)

Valor Nominal:

Até a Data do Split: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

A partir da Data do Split até a data do 2º Split: R\$6.666,664000 (seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)

Após a Data do 2º (segundo) Split: R\$6.666,664000 (seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Quirografária, com garantia adicional fidejussória e real

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplica à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão

Negociação:

As Debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Seguimento CETIP UTM

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplica à presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplica à presente emissão

Remuneração:

1ª série: 120% a.a. do CDI

2ª série: 100% do CDI + 5,40% a.a.

3ª série: 100% do CDI + 4,90% a.a.

Início da Rentabilidade:

A partir da data de Integralização

Pagamento da Remuneração:

1ª série:

Data de Pagamento da Remuneração
28/12/2018
28/03/2019
28/06/2019
28/09/2019
28/12/2019
28/03/2020
28/06/2020

28/09/2020
28/12/2020
28/03/2021
28/06/2021
28/09/2021

2ª série:

Data de Pagamento da Remuneração
28/06/2020
28/09/2020
28/12/2020
28/03/2021
28/06/2021
28/09/2021
28/12/2021
28/03/2022

3ª série:

Data de Pagamento da Remuneração
02/10/2020
28/03/2021
12/05/2021

Amortização:

1ª série:

Data de Amortização	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário
28/03/2019	16,6667%
28/09/2019	20,0000%
28/09/2021	100,0000%

2ª série:

Em 1 (uma) única parcela, na data de vencimento

3ª série:

Em 1 (uma) única parcela, na data de vencimento

Repactuação:

Não se aplica à presente emissão

Resgate Antecipado:

A qualquer tempo, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês (inclusive) contado a partir da data de emissão.

As características acima contemplam o previsto na Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, celebrados até o encerramento do exercício de 2020, quais sejam 1º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 20 de abril de 2020, 2º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 26 de outubro de 2020 E 3º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 14 de abril de 2021. Veja na íntegra:

[ESCRITURA DE EMISSÃO](#)

[1º ADITAMENTO](#)

[2º ADITAMENTO](#)

[3º ADITAMENTO](#)

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos obtidos por meio da Emissão foram integralmente destinados ao reperfilamento de passivos financeiros da Emissora exclusivamente mediante o resgate antecipado parcial das debêntures da 6ª Emissão da Emissora.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Em 31.03.2020 foi realizada AGD em que foi deliberada e aprovada: (i) suspensão dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático, nos termos da cláusula 6.3.1, inciso (iii) da Escritura de Emissão, tendo em vista a ausência de pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures referente a parcela vencida em 28 de março de 2020, nos termos da cláusula 5.7.1 da Escritura de Emissão, por até 10 (dez) dias corridos ou realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro; (ii) designação de data para realização de nova AGD, devendo os Debenturistas se reunirem até o dia 09 de abril de 2020 para deliberação acerca da reestruturação da presente Emissão; e (iii) autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Emissora, todos os demais atos necessários de forma a refletir a aprovação dos itens anteriores. Veja na íntegra:

[AGD 31.03.2020](#)

Em 09.04.2020 foi realizada AGD em que foi deliberada e aprovada: (i) a divisão da Emissão em 2 (duas) séries, a partir da Data do Split; (ii) definição da quantidade de Debêntures atribuída a cada série, considerando a transferência de 11.563 debêntures de titularidade do BANCO DO BRASIL S/A e 10.625 debêntures de titularidade do BANCO BRADESCO S/A para a 2ª (Segunda) Série na Data do Split; (iii) pagamento extraordinário da Remuneração acumulada calculada desde a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior das Debêntures, a ser realizado até 17 de abril de 2020; (iv) a alteração da Data de Vencimento das Debêntures; (v) alteração do cronograma de pagamento da Remuneração das Debêntures, bem como da criação do cronograma de pagamento da Remuneração das Debêntures de cada série e atribuição da remuneração das Debêntures da segunda série; (vi) alteração dos percentuais e datas de amortização programada das Debêntures, bem como da atribuição dos percentuais e datas de amortização programada das Debêntures de cada série; (vii) alteração das disposições referentes à convocação, instalação e deliberação em sede de Assembleia Geral de Debenturistas, tendo em vista a existência da segunda série; (viii) concessão de anuência prévia (waiver) em relação ao descumprimento, pela Garantidora, dos índices e limites financeiros estabelecidos no item 7.3, inciso “(ii)” da Escritura de Emissão, relativos ao exercício de 2020, decidindo, assim, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposição, pela não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, permanecendo vigentes as demais leituras dos índices financeiros a partir do exercício de 2021; e (ix) autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão. Veja na íntegra:

[AGD 09.04.2020](#)

Em 15.07.2020 foi realizada AGD em que foi deliberada e aprovada: (i) a suspensão do Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, em razão do descumprimento de obrigação não pecuniária pela Emissora, referente à ausência de elaboração e envio de suas demonstrações financeiras, relativas ao exercício social de 2019, conforme constante no inciso (i), alínea (a), e inciso (ii) da Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão, tendo em vista a entrega das demonstrações financeiras em 03 de julho de 2020; (ii) a autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação da matéria descrita no item (i) acima, incluindo, sem limitação, a celebração de quaisquer documentos da Emissão eventualmente necessários para tal efetivação.

[AGD 15.07.2020](#)

Em 25.09.2020 foi realizada AGD em que foi deliberada e aprovada: (i) a divisão da Primeira Série em duas séries, sendo que, a partir da Data do 2º (segundo) Split, inclusive, a Emissão passará a possuir 3 (três) séries; (ii) a definição da quantidade de Debêntures atribuída para cada série, considerando a transferência de 11.562 (onze mil, quinhentos e sessenta e dois) debêntures de titularidade do BANCO DO BRASIL S/A e 10.625 (dez mil, seiscentos e vinte e cinco) debêntures de titularidade do BANCO BRADESCO S/A para a Terceira Série na Data do 2º (segundo) Split; (iii) a alteração do item 5.1.1.1 da Escritura de Emissão, considerando a aprovação dos itens (i) e (ii); (iv) criação da Data de Vencimento das Debêntures da Terceira; (v) a alteração do cronograma de pagamento da Remuneração das Debêntures, bem como da criação do cronograma de pagamento da Remuneração das Debêntures da 3ª (terceira) série e atribuição de sua remuneração; (vi) a alteração dos percentuais e datas de amortização programada das Debêntures, bem como da atribuição dos percentuais e datas de amortização programada das Debêntures da 3ª (terceira) série; e (vii) a autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da realização da AGD, e demais reflexos que possam existir em demais cláusulas da Escritura de Emissão em razão das deliberações tomadas, bem como aditamento a outros documentos da Emissão eventualmente necessários, de forma a fazer constar desses instrumentos as obrigações assumidas e as obrigações a serem assumidas pela Emissora em decorrência das aprovações obtidas nesta AGD.

[AGD 25.09.2020](#)

Em 26.03.2021 foi realizada AGD em que foi deliberada e aprovada: (i) não declaração dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático, nos termos da cláusula 6.3.1, inciso (iii) da Escritura de Emissão, tendo em vista a ausência de pagamento de parte ou total, conforme a série, do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e da Terceira Série previstas para 28 de março de 2021, nos termos das cláusulas 5.7.1 e 5.7.3 da Escritura de Emissão em até 12 (doze) dias corridos contados da data de realização da presente AGD ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro; (ii) prorrogação da Data de Vencimento da Terceira Série do dia 28 de março de 2021 para o dia 07 de abril de 2021; (iii) da alteração do cronograma de pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série; (iv) a designação de data para realização de nova AGD, devendo os Debenturistas se reunirem até o dia 07 de abril de 2021 para deliberação acerca da reestruturação da Emissão; e (v) autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Emissora, todos os demais atos necessários de forma a refletir a aprovação dos itens acima. Veja na íntegra:

[AGD 26.03.2021](#)

Em 06.04.2021 foi realizada AGD em que foi deliberada e aprovada: (i) a transferência de 22.188 (vinte e duas mil, cento e oitenta e oito) Debêntures da Primeira Série para a Terceira Série, na Data do Terceiro Split; (ii) a definição da nova quantidade de Debêntures atribuída a cada série, a partir da Data do Terceiro Split, considerando a transferência de 11.563 (onze mil, quinhentos e sessenta e três) Debêntures de titularidade do BANCO DO BRASIL S.A. e 10.625 (dez mil, seiscentos e vinte e cinco) Debêntures de titularidade do BANCO BRADESCO S.A. para a Terceira Série, passando a Primeira Série a 22.187 (vinte e duas mil, cento e oitenta e sete) Debêntures e a Terceira Série a possuir 44.375 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco) Debêntures, sendo certo que não haverá aumento da quantidade de debêntures emitida; (iii) a alteração da Data de Vencimento da Terceira Série do dia 07 de abril de 2021 para o dia 12 de maio de 2021, (iv) a alteração da remuneração da Terceira Série que, a partir do dia 28 de março de 2021, inclusive, corresponderá à taxa de juros correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, expressas na forma percentual ao ano e calculadas diariamente, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, acrescida de uma sobretaxa de 4,90% (quatro inteiros e noventa centésimos por cento); (v) a alteração do cronograma de pagamento da Remuneração da Terceira Série; (vi) a alteração do cronograma de pagamento da Remuneração da Primeira Série; (vii) a alteração do cronograma de Amortização Programada das Debêntures da Primeira Série, (viii) a alteração das respectivas cláusulas e itens da Escritura de Emissão e do Contrato, considerando as aprovações dos itens (i), (ii), (iii), (iv), (v) e (vi) acima; e (ix) a autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e ao Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da realização da AGD, e demais reflexos que possam existir em demais cláusulas da Escritura de Emissão e do Contrato em razão das deliberações aqui tomadas, bem como aditamento a outros documentos da Emissão eventualmente necessários, de forma a fazer constar desses instrumentos as obrigações assumidas e as obrigações a serem assumidas pela Emissora em decorrência das aprovações obtidas nesta assembleia. Veja na íntegra:

[AGD 06.04.2021](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

1ª Série

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2020	R\$ 6.666,664000	R\$1,79273261	R\$ 6.668,45673261	R\$ 295.912.767,51
31/12/2019	R\$ 6.666,664000	R\$1,36713278	R\$ 6.668,03113278	R\$ 591.787.763,03

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
44.375	-	-	44.375

2ª Série

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2020	R\$ 6.666,66400000	R\$5,67017773	R\$6.672,33417773	R\$ 148.045.750,74

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
22.188	-	-	22.188

3ª Série

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2020	R\$6.666,66400000	R\$86,44391208	R\$6.753,10791208	R\$ 149.831.205,25

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
22.187	-	-	22.187

EVENTOS REALIZADOS 2020

1ª Série

Data	Evento	Valor Unitário
28/03/2020	Remuneração	R\$81,51256739
28/06/2020	Remuneração	R\$45,99864826
28/09/2020	Remuneração	R\$40,54165045
28/12/2020	Remuneração	R\$37,14765180

2ª Série

Data	Evento	Valor Unitário
16/04/2020	Remuneração	R\$13,67072786
28/06/2020	Remuneração	R\$107,22965710
28/09/2020	Remuneração	R\$123,86463045
28/12/2020	Remuneração	R\$118,16845273

3ª Série

Data	Evento	Valor Unitário
02/10/2020	Remuneração	R\$ 1,408152770

No exercício de 2020, não ocorreram os eventos de amortização, resgate, conversão e repactuação.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Planner não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

No decorrer do exercício de 2020 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão, exceto em relação:

- (a) Ao descumprimento da obrigação não pecuniária de entrega das Demonstrações Financeiras, conforme inciso (i), alínea (a) das cláusulas 7.1 e 7.3, da Escritura de Emissão. A Emissora foi notificada em 09 de junho de 2020 e em 03 de julho de 2020 cumpriu com a obrigação supracitada, entretanto, tendo em vista o descumprimento, os debenturistas reunidos em AGD realizada em 15 de julho de 2020, deliberaram pela suspensão do Vencimento Antecipado das Debêntures. Veja notificação na íntegra:

[NOTIFICAÇÃO 09.06.2020](#)

- (b) A não apresentação da cópia de suas informações trimestrais relativas ao 2º (segundo) trimestre de 2020, nos termos da cláusula 7.2 e do inciso I, alínea (b) e inciso II, da cláusula 7.3 da Escritura de Emissão. A Emissora foi notificada em 03 de setembro de 2020 e na mesma data cumpriu a obrigação. Veja a notificação na íntegra:

[NOTIFICAÇÃO 03.09.2020](#)

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, informamos que este Agente Fiduciário não atuou, no decorrer do exercício de 2020, e/ou não atua em outras emissões de valores mobiliários do próprio emissor, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não foi atribuída classificação de risco à presente emissão.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não ocorreram alterações estatutárias da Emissora no exercício de 2020, com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Acesse as demonstrações financeiras da Companhia na íntegra através dos links:

2020	DFP
------	---------------------

ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS

Com base nas informações recebidas da Emissora, nos termos da respectiva Escritura de Emissão, foi efetuada a verificação do cumprimento das obrigações da Garantidora com relação à observância dos seguintes índices financeiros:

A Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A., como Garantidora da Emissão, deve atender no ano de 2020, os índices e limites financeiros descritos abaixo:

- a) Primeiro semestre de 2020
 - Dívida líquida Ajustada / Ebitdar < 5,08
 - ICSD >1,33
- b) Segundo semestre 2020

Dívida Líquida Ajustada / Ebitdar < 4,54
ICSD > 1,50

Onde,

“Dívida Líquida Ajustada”: O saldo total dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo da Garantidora, incluídas as Debêntures e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários representativos de dívida, subtraídos os valores em caixa e em aplicações financeiras e adicionado a despesa de leasing de aeronaves dos últimos doze meses multiplicado por sete.

“EBITDA”: O somatório do lucro líquido, das receitas (despesas) financeiras líquidas, das provisões para imposto de renda e contribuição social, das despesas de depreciação e amortização, de outras receitas e despesas líquidas não operacionais e dos lucros (perdas) resultantes de equivalência patrimonial apurados periodicamente pela Garantidora.

“EBITDAR”: O somatório do lucro líquido, das receitas (despesas) financeiras líquidas, das provisões para imposto de renda e contribuição social, das despesas de depreciação e amortização, das despesas com leasing de aeronaves, de outras receitas e despesas líquidas não operacionais e dos lucros (perdas) resultantes de equivalência patrimonial apurados periodicamente pela Garantidora.

Com base nas definições acima, segue quadro demonstrativo dos Covenants Financeiros:

*em milhares de Reais	1SEM20	*em milhares de Reais	2SEM20
(1) Dívida Líquida Ajustada	16.171	(1) Dívida Líquida Ajustada	15.724
(2) EBITDAR	2.988	(2) EBITDAR	919
(3) ICSD	0,96	(3) ICSD	0,19
(i) (1) / (2) < 4,54	5,41	(i) (1) / (2) < 4,54	17,11
(ii) (3) > 1,33	0,96	(ii) (3) > 1,50	0,19

A Emissora teve Waiver prévio quanto aos descumprimentos acima na AGD de 09/04/2020.

EVENTOS SUBSEQUENTES - COVID 19

Colacionamos as seguintes informações relacionadas ao COVID-19, os quais foram extraídos das demonstrações financeiras da Emissora:

“A Companhia sofreu reduções recorrentes nas suas operações durante o exercício de 2020, impactada principalmente pelos efeitos da pandemia da Covid-19, com redução significativa na demanda (redução de 56% nas receitas de passageiros em 2020 em comparação com 2019), possuindo deficiência de capital circulante líquido e patrimônio líquido negativo em 31 de dezembro de 2020 que, juntamente com outros eventos e condições, indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à sua capacidade de continuidade operacional. Os planos e ações que estão sendo desenvolvidos pela administração para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e da posição patrimonial da Companhia estão descritos na Nota Explicativa no 1. As demonstrações financeiras não incluem nenhum ajuste que possa surgir do resultado dessa incerteza.”*

*Das demonstrações financeiras da Emissora.

GARANTIA

As Debêntures são da espécie quirografária, com garantia adicional real e fidejussória.

A garantia real é representada por cessão fiduciária sobre (i) a totalidade dos direitos creditórios da Emissora, decorrentes da venda e/ou da prestação de serviços pela Emissora, em que os pagamentos sejam realizados através de cartões de crédito ou débito sob as bandeiras “Visa” ou “Master Card”; (ii) todos os direitos creditórios decorrentes

dos contratos de afiliação celebrados entre a Emissora e as credenciadoras ou quaisquer operadoras de cartões de crédito ou débito, exclusivamente com relação as bandeiras “Visa” e “Mastercard”; (iii) todos os direitos creditórios a serem detidos pela Emissora contra o Agente de Garantia (Banco do Brasil) com relação aos recursos creditados na Conta Domicílio Bancário; e (iv) a Conta Domicílio Bancário.

Adicionalmente, as debêntures contam com a fiança prestada pela Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. A garantia fidejussória foi devidamente constituída e permanece exequível dentro dos limites da garantia fidejussória, no entanto observamos que o Patrimônio Líquido da Fiadora teve resultado negativo no encerramento do exercício de 2020, conforme quadro abaixo:

	31/12/2020 R\$ MIL
Saldo Devedor das Debêntures	593.788
PL da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.	-14.407.092

A garantia fidejussória pode ser afetada pela existência de dívida das garantidoras, de natureza fiscais, trabalhistas e com algum tipo de preferência.

FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

Não foi atribuída a constituição de fundos de amortização ou quaisquer outros tipos de fundos à presente emissão.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea “b” da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e inciso XII do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito de interesses que nos impeça de continuar a exercer a função. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2021.



“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, alínea “b” da Lei nº 6.404 de dezembro de 1.976 e do artigo 15 da Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário”

“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture”

“O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2020 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização”